



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 383, de 17 de Fevereiro de 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a aquisição de veículo para transporte de alunos, segue anexo cópia do Convênio.

Art. 2º - O valor do dispêndio a ser realizado na execução das Ações, pela União, a fundo perdido, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 17 de Fevereiro de 2004.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretario Municipal da Administração.